



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 019/2024

**CARACTERIZA SITUÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UMA
(01) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,
AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº
4.489/2023.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação por um período de 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (uma) Auxiliar de Educação Infantil, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.489/2023, do dia 23 de fevereiro de 2.023, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, podendo ainda ser prorrogada por mais um período caso a necessidade seja mantida.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 4.489/2023 continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 019/2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para a prorrogação da vigência da contratação temporária de **01 (uma) Auxiliar de Educação Infantil**, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.489/2023.

Como já foi justificado no Projeto de Lei nº 010/2023, que deu origem a Lei Municipal nº 4.489/2023, esta prorrogação visa cobrir laudo médico, abonos e férias da servidora Silvia Schmidt da EMEI Mirian Gonçalves de Souza, que segue afastada do trabalho, conforme comunicação do INSS com validade até o dia 29 de fevereiro de 2024, mas que deverá ser prorrogado novamente por solicitação da servidora que até a presente data não apresenta condições de retornar ao trabalho.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 15 de fevereiro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal